

NORMA EM VIGOR

LEI Nº 136/1991 DE 28 DE MAIO DE 1991

CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL ÂNGELO TAGLIARI, Prefeito Municipal de André da Rocha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, sob o regime jurídico único adotado pelo Município de André da Rocha, um cargo de Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores, de livre nomeação a exoneração de seu Presidente.

~~**Art. 2º** Que feita a nomeação, o nomeado terá direito a perceber, a título de vencimento, a importância mensal correspondente a Cr\$ 32.656,86, idêntica ao padrão de vencimentos CC 2 adotado pelo Executivo Municipal.~~

~~Parágrafo único. O reajuste dos vencimentos fixados neste artigo se dará nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos ao funcionalismo público municipal em geral.~~

Art. 2º Que feita a nomeação, o nomeado perceberá a título de vencimentos o correspondente ao valor pago pelo Executivo Municipal, ao padrão de vencimentos CC 02. (Redação dada pela Lei nº 649/2004)

~~Art. 3º - Que o cargo ora criado se extinguirá de pleno direito, com a consequente exoneração de seu ocupante, no dia 31 de agosto de 1991.~~

~~Parágrafo único. Que durante o prazo de existência do cargo ora criado, deverá ser providenciada a realização de Concurso Público, para preenchimento de cargo criado para a mesma função, de provimento efetivo.~~

~~Art. 3º - Que o cargo ora criado se extinguirá de pleno direito, com a consequente exoneração de seu ocupante, somente quando for realizado concurso público para preenchimento de cargo de provimento efetivo, com as mesmas funções. (Redação dada pela Lei nº 143/1991) (Revogado pela Lei nº 649/2004)~~

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, da Unidade Orçamentária da Câmara de Vereadores, do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um (1.991).

Miguel Angelo Tagliari
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Mural 28/05/1991

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 05/05/2018